



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 96 DO COMITÊ TÉCNICO ESTATUTÁRIO DE GOVERNANÇA
E CONFORMIDADE
INICIADA EM 11-03-2020 E CONCLUÍDA EM 13-03-2020

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte foi concluída, com encerramento da votação às dezessete horas e dez minutos, a reunião extraordinária nº 96 do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade (“CTE-GC” ou “Comitê”) da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, realizada por intermédio de comunicação eletrônica, com a participação do Coordenador e Gerente Executivo interino de Conformidade **Leonardo Heitmann de Macedo**; da Advogada-Geral da Petrobras **Taisa Oliveira Maciel**; da Gerente Executiva de Governança **Cláudia da Costa Vasques Zacour**; do Gerente Executivo de Inteligência e Segurança Corporativa **Ricardo Silva Marques**; e do Gerente Geral interino de Integridade Corporativa **Augusto Moraes Haddad**. Adicionalmente, foi convidado o Gerente Executivo de Recursos Humanos **Cláudio da Costa**, nos termos do item 2.5.1 do Regimento Interno dos Comitês Técnicos Estatutários. A presente reunião foi convocada e teve início em

11-3-2020, às quinze horas e dezoito minutos, com o objetivo de avaliar, enquanto Comitê de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal ("Política de Indicação"), a seguinte indicação: ----- **Pauta nº 8 - (CELEG) - Indicação do Ministério da Economia para o Cargo de Conselheiro de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. ("TBG") - Sr. Igor Lins da Rocha Lourenço (DIP-INP-91/2020, de 9-3-2020):** - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, a matéria em referência, propondo no parágrafo 10 do DIP em apreço: a) analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para o indicado do Ministério da Economia para o cargo de Conselheiro de Administração da TBG, com início do exercício do cargo nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da TBG que o eleger e vigência do mandato até 17-4-2021; e b) caso conclua pelo preenchimento dos requisitos e ausência das vedações legais, recomendar a adoção das medidas mitigatórias descritas no parágrafo 8 do DIP em referência. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação do Sr. Igor Lins da Rocha Lourenço para o cargo de Conselheiro de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. ("TBG"), o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser apreciada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Igor Lins da Rocha Lourenço, o CTE-GC recomendou, como medidas mitigatórias: (i) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato ou de participar de sessões, no âmbito do Conselho de Administração da TBG, que estejam relacionados aos interesses da OAS Óleo e Gás S.A; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato ou de participar de sessões, no âmbito do Conselho de Administração da OAS Óleo e Gás S.A, que estejam relacionados aos interesses da TBG. ----- Às dezessete horas e dez minutos do dia treze de março de dois mil e vinte, a votação foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e

aprovada, vai assinada pelo Coordenador do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade, pelos demais membros do CTE-GC, e por mim, Elcio Corrêa Silva, Coordenador-Secretário responsável por secretariar esta reunião.

Leonardo Heitmann de Macedo
Coordenador e Gerente Executivo interino de
Conformidade

Táisa Oliveira Maciel
Advogada-Geral da Petrobras

Cláudia da Costa Vasques Zacour
Gerente Executiva de Governança

Ricardo Silva Marques
Gerente Executivo de Inteligência e
Segurança Corporativa

Augusto Moraes Haddad
Gerente Geral interino de Integridade
Corporativa

Elcio Corrêa Silva
Coordenador-Secretário